



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

16/02/2016 ATÉ 16/02/2016



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	1
	1.2 G1 MARANHÃO.....	2
	1.3 IMIRANTE.COM.....	3
	1.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	4
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	5
	2.2 BLOG DOMINGOS COSTA.....	6
	2.3 G1 MARANHÃO.....	7
	2.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	8

Acusados de emboscada à equipe da TV Globo serão julgados em Brejo-MA

Acusados|

Nesta terça-feira (16), por volta das 15hs, acontecerá a audiência, na Comarca de Brejo, que julgará os acusados de armarem uma emboscada para roubarem as câmeras dos dois repórteres da Rede Globo de Televisão, do Programa Fantástico em 2014, na cidade de Anapurus. Na ocasião, os jornalistas estavam produzindo uma reportagem investigativa sobre desvio de verbas públicas no município.

Durante a audiência serão interrogados o policial militar Raimundo Silva Monteles "Tata"; secretário de Assistência Social, Manoel Francisco Monteles Neto "Zominha"; secretário de Finanças, Jairo Lisboa de Sousa, "Jairinho"; Agnaldo Henrique Alves "Risca faca". Todos respondem Ação Penal por suposta prática de crime de roubo majorado.

ENTENDA O CASO

Os repórteres Eduardo Faustini e Luiz Cláudio Azevedo que investigavam denúncias de desvio de dinheiro público e a existência de um grande esquema de "obras fantasmas" e "empresas laranja", que movimentavam mais de R\$ 30 milhões nos municípios vizinhos de Mata Roma e Anapurus, foram surpreendidos no início da tarde de quinta-feira, 17 de julho de 2014, em uma churrascaria, onde almoçavam, na cidade de Anapurus, por ladrões que roubaram a câmara da equipe e em seguida fugiram em veículos.

Os quatro indiciados foram presos dias depois por suposta participação no crime e posteriormente soltos através de uma Habeas Corpus concedido pela Juíza Titular da comarca de Brejo, juíza Maria Conceição Privado Rêgo. O processo desde então tramita na Comarca de Brejo sobre o comando da magistrada.

Segundo testemunhas do crime que teriam identificado os acusados relataram: "Eles são envolvidos com política. Trabalham na prefeitura. São lá de dentro".

Documento

Neto Ferreira

Justiça volta a negar transferência de Ribamar Alves para a cidade de Santa Inês; ele continua preso no CDP de Pedrinhas

Os advogados de defesa do prefeito de Santa Inês, Ribamar Alves, voltaram a sofrer nova derrota no Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta segunda-feira (15).

Eles pleiteavam a transferência do prefeito para a cidade de Santa Inês, sob alegação de possibilidade de perda do mandato.

Mais uma vez, o desembargador Vicente de Castro indeferiu a solicitação dos advogados. Com essa decisão, Ribamar Alves continuará preso preventivamente no Centro de Detenção Provisória de Pedrinhas (CDP).

Na decisão, o desembargador destacou que o requerente deixou de apresentar provas da designação da sessão a ser realizada pela Câmara de Vereadores do Município de Santa Inês, MA, em 15.02.2016, ocasião em que seria apreciado seu pedido de autorização de ausência da municipalidade.

"Ademais, o fato de o aludido gestor não se fazer presente no município, na oportunidade, não lhe retira o direito de ter o seu pedido de autorização de ausência analisado pelo Poder Legislativo local, nos termos do art. 27, VII da Lei Orgânica Municipal.[1]", acrescentou.

Confira a decisão do desembargador Vicente de Castro.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 6.160/2016

Requerente: José de Ribamar Costa Alves (Prefeito Municipal de Santa Inês, MA) Advogados: Roberto Charles de Menezes Dias e Carlos Roberto Feitosa Costa Requerido: Ministério Público Estadual Relato: Desembargador Vicente de Castro

DECISÃO

01. Defiro aos doutos advogados subscritores da petição inicial o prazo de 15 (quinze) dias para trazerem aos autos o competente instrumento de mandato ad judicium.

02. Cuida-se de Ação Cautelar Inominada com pedido de medida liminar proposta por José de Ribamar Costa Alves, prefeito do Município de Santa Inês, MA.

Relata o requerente que fora preso em flagrante delito, sob a imputação da prática do crime tipificado no art. 213, do Código Penal (estupro), tendo sido tal prisão convertida em preventiva pelo então plantonista desta Corte Estadual, Desembargador Froz Sobrinho, em 29 de janeiro de 2016.

Pontua que se encontra custodiado nesta Capital, bem assim que teve indeferido por este Relator pedido de reconsideração da decisão pela qual se decretou sua prisão preventiva.

Acrescenta que, na espécie, além de não encontrar restrita a sua liberdade, está em risco a continuidade do seu mandato eletivo, legitimamente conferido pela população de Santa Inês, MA.

Arrematando, requer a concessão de liminar para que seja imediatamente transferido para a cidade de Santa Inês, MA, resguardando-se, assim, de uma possível perda do mandato.

É, do essencial, o relatório. Passo à análise do pleito liminar.

*A rigor, sabe-se que a concessão de liminar é medida excepcional, reservada para casos em que restam configurados os requisitos relativos ao *fumus boni iuris* e ao *periculum in mora*. Na hipótese vertente, o requerente deixou de apresentar provas da designação da sessão a ser realizada pela Câmara de Vereadores do Município de Santa Inês, MA, em 15.02.2016, ocasião em que seria apreciado seu pedido de autorização de ausência da municipalidade. Ademais, o fato de o aludido gestor não se fazer presente no município, na oportunidade, não lhe retira o direito de ter o seu pedido de autorização de ausência analisado pelo Poder Legislativo local, nos termos do art. 27, VII da Lei Orgânica Municipal.[1]*

Posto isto, INDEFIRO o pedido de concessão de medida liminar contido na petição inicial.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. São Luís, MA, 15 de fevereiro de 2016.

Desembargador Vicente de Castro

Relator Informações do Gilberto Lima

Notas direto de Santa Inês...

Vias judiciais

Aos aliados do prefeito que ganhou hoje a 'licença xilindró' da "Câmara calango" de Santa Inês, que fiquem atentos e não comemorem muito. É que o entendimento da justiça é totalmente diferente do Poder Legislativo. Como Ribamar Alves infringiu a Lei Orgânica e Constituição Federal no tempo que poderia ficar afastado do município sem aviso prévio à Câmara Municipal, ele ainda pode ser afastado definitivamente do cargo, mas pelas vias judiciais. Explica-se: para que a licença possa valer, ela teria que ser analisada e concedida antes de completar os 15 dias de afastamento do cargo. Mesmo o prefeito tendo entrado com o pedido de licença, ele não poderá voltar ao cargo, visto que extrapolou todos os prazos.

Petista aproveitador!

Parecendo um urubu quando sente cheiro de putrefação. Assim estava o oportunista presidente Estadual do Partido dos Trabalhadores (PT), Raimundo Monteiro, nesta manhã na cidade de Santa Inês. Aproveitando-se da justificativa que o vice-prefeito Ednaldo Alves Lima, Dino, também é petista, o agourento não perdeu tempo e pegou uma van durante a madrugada para chegar cedo e tomar café com o novo prefeito da cidade. Monteiro não desgrudou mais do "gestor temporário", segundo fontes o petista aconselhou o companheiro a fazer um secretariado 100% do partido.

Tudo armado!

Um verdadeiro teatro, o que os funcionários da prefeitura tentaram realizar nesta manhã na frente da Câmara de Vereadores de Santa Inês. Munidos de cartazes com letreiros, papel e frases padronizadas, os empregados do prefeito estuprador clamavam pela não cassação do socialista. Caso contrário, todos estariam na iminência de perder seus empregos. Teve gente que segurava cartaz mas sequer sabia o que estava escrito. Chama atenção o semblante de um dos "manifestantes" na imagem acima. Hilário!

Mais uma derrota!

Se a Câmara de vereadores é refém do prefeito presidiário, a justiça continua rígida no caso Ribamar Alves. Nesta segunda-feira (15), a defesa do prefeito sofreu outra derrota no Tribunal de Justiça do Maranhão, ao pleitearem mais uma vez a transferência do preso para a cidade de Santa Inês. O desembargador Vicente de Castro indeferiu a solicitação, de forma que o "estuprador" continua no Centro de Detenção Provisória de Pedrinhas (CDP). Na decisão, o magistrado destacou que Ribamar deixou de apresentar provas da designação da sessão a ser realizada pela Câmara de Vereadores na manhã desta segunda-feira (15), ocasião em que seria apreciado seu pedido de autorização de ausência da municipalidade.

Acusados de emboscada à equipe da TV Globo vão ser ouvidos pela Justiça

*Audiência na comarca de Brejo (MA) ocorre na tarde desta segunda (16).
Emboscada em Anapurus (MA) foi para roubo de câmera da TV Globo.*

Os acusados de armar uma emboscada para roubarem a câmera dos repórteres do Fantástico, da TV Globo, em 2014 na cidade de Anapurus (MA) - a 280 km de distância da capital maranhense, São Luís - participam na tarde desta terça-feira (16) de uma audiência na comarca de Brejo, a 41 km de Anapurus.

Serão ouvidos o policial militar Raimundo Silva Monteles; o secretário de Assistência Social, Manoel Francisco Monteles Neto; o secretário de Finanças, Jairo Lisboa de Sousa; e Agnaldo Henrique Alves.

Eles respondem a uma ação penal por prática de crime de roubo majorado. Ambos são acusados de armarem, em julho de 2014, uma emboscada para roubar câmeras dos dois repórteres da TV Globo que produziam reportagem sobre desvio de verbas públicas no município.

À época, os repórteres Eduardo Faustini e Luiz Cláudio Azevedo investigavam a existência de esquema de desvios de mais de R\$ 30 milhões nos municípios de Mata Roma (MA) e Anapurus.

Câmara concede licença a prefeito suspeito de estupro; vice não assume

*Câmara concede licença a prefeito suspeito de estupro; vice não assume
Vereadores votaram assunto na manhã desta segunda-feira (15).
Vice-prefeito Edinaldo Alves (PT) diz que vai recorrer na Justiça.*

A manhã desta segunda-feira (15) foi de decisão na Câmara Municipal de Santa Inês, a 250 km de São Luís, sobre o futuro do Poder Executivo no município, que está sem comando após o prefeito Ribamar Alves (PSB) ser preso e levado ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas acusado de estupro de uma estudante de 18 anos.

A expectativa era que o vice-prefeito, Edinaldo Alves Lima (PT), seria empossado conforme o que determina a Constituição Federal, mas os vereadores decidiram por conceder uma licença de 30 dias ao prefeito. Com o resultado da votação desta manhã, a Prefeitura de Santa Inês segue sendo comandada por secretários municipais.

Na sessão desta segunda-feira, o prefeito enviou pedido de licença de 30 dias para ausentar-se do Executivo municipal alegando 'motivo de força maior, que o impede de estar presente'. No último sábado (13), a prisão do prefeito de Santa Inês (MA) completou 15 dias.

No fim de semana, o vice-prefeito Edinaldo Alves se reuniu com advogados e vereadores da cidade e apenas aguardava os prazos legais para assumir o comando da cidade. Agora, ele diz que vai entrar na Justiça para assumir o cargo.

O clima na cidade era de expectativa. Antes do início da sessão, moradores a favor e contra o prefeito Ribamar Alves se manifestaram em frente à Câmara Municipal de Santa Inês.

A defesa de Ribamar Alves impetrou 10 pedidos de habeas corpus. Todos eles foram negados. Na tentativa de se livrar da prisão e de salvar o mandato, o prefeito chegou a trocar de advogado. Saiu Ronaldo Ribeiro e assumiu a causa Luiz Freitas Sabóia.

A Associação Comercial de Santa Inês pediu, na semana passada, à Câmara Municipal que afaste definitivamente do cargo o prefeito Ribamar Alves. A entidade considera que diante do afastamento sem licença prévia da Câmara, o prefeito encontra-se impedido de exercer suas funções constitucionais. No pedido, a associação disse ainda que o prefeito tem precedido de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo. O prefeito está detido no Complexo Penitenciário de Pedrinhas desde 29 de janeiro, depois que Alves foi preso em flagrante pelo estupro de uma estudante de 18 anos. No pedido feito nesse fim de semana, a defesa do prefeito alega que os argumentos utilizados 'não são apoiados em fatos concretos, mas em ilações abstratas'. O prefeito nega a acusação e diz que a relação sexual aconteceu com a permissão da jovem.

Derrotas na Justiça

Dias após sofrer uma derrota no Superior Tribunal de Justiça (STJ), a defesa do prefeito de Santa Inês (MA) - cidade localizada a 250 km de distância de São Luís, no oeste do Maranhão -, José de Ribamar Costa Alves (PSB) teve outro pedido de habeas corpus negado, desta vez no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), em 2º Grau. O pedido do advogado Raimundo Nonato Sousa Araújo foi negado durante o plantão judicial do fim de semana de Carnaval pelo relator plantonista, desembargador José de Ribamar Castro.

"Analisando os autos, verifico que não assiste razão ao impetrante, isto porque a decisão proferida pela

autoridade apontada como coatora está devidamente fundamentada, baseando-se em elementos concretos colhidos no bojo do Inquérito Policial nº. 3.992/2016, justificando, portanto, a manutenção da prisão. Nesse contexto, não há dúvida de estar justificada suficientemente a necessidade de manutenção da prisão.”, diz trecho da decisão do desembargador, disponível no JurisConsult - sistema on-line de consultas públicas do TJ-MA.

Segunda derrota em uma semana

Esta é a segunda derrota do prefeito de Santa Inês na Justiça no período de uma semana. Na 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o pedido feito por outro advogado do prefeito, Luiz Freitas Pires de Sabóia, foi indeferido pelo ministro Ribeiro Dantas.

“Destaque-se que a jurisprudência pátria é assente no sentido de que, nos delitos de natureza sexual, por frequentemente não deixarem vestígios, a palavra da vítima tem valor diferenciado”, sustenta o ministro na decisão publicada no dia 5 de fevereiro.

Ministério Público

No dia 4, a procuradora-geral de Justiça, Regina Lúcia de Almeida Rocha, manifestou-se pelo indeferimento do pedido de reconsideração da prisão preventiva feito pela defesa do prefeito de Santa Inês. Para o Ministério Público do Maranhão (MP-MA), a reconsideração não deve ser aceita, uma vez que, "além da palavra da vítima e das provas periciais que a confirmam, existem depoimentos de testemunhas que corroboram a versão apresentada pela autoridade policial".

Segundo as provas dos autos do processo, a conjunção carnal se deu porque o investigado, fazendo uso de violência e de coação moral, constrangeu a vítima. Em seu depoimento, a jovem afirmou que durante o ato ficou com medo do investigado, dado o seu porte físico e a sua condição de maior autoridade municipal.

Ordem pública

Ao indicar a garantia da ordem pública como argumento para defender a manutenção da prisão preventiva, a procuradora-geral de justiça destaca que as condutas imputadas ao prefeito de Santa Inês "chocaram a sociedade, deixando-a atônita, receosa de que outros episódios possam se repetir".

Conforme o entendimento do Ministério Público, a manutenção da prisão cautelar se justifica pelo fato de que a posição de mandatário municipal do acusado poderia causar "forte influência sobre o ânimo da vítima e das testemunhas", caso fosse colocado em liberdade prematuramente.

Prisão

Ribamar Alves foi preso em flagrante, na sexta-feira (29), pelo estupro de uma jovem de 18 anos. Segundo a polícia, a vítima, que é natural do Paraná, é missionária da Igreja Adventista e trabalha como colportora (jovens que vendem livros para pagar os estudos).

Segundo o delegado Rafael Reis, a vítima afirmou, em depoimento, que o crime aconteceu entre 21h e 23h de quinta-feira (28). O prefeito teria convidado a jovem para a casa dele afirmando que compraria os livros que estavam à venda.

Após chegar à casa, ela aceitou sair no carro dele e conta que o prefeito teria entrado em um motel sem se identificar na entrada, onde a levou para o quarto e praticou o crime. A vítima afirmou que deixou claro que não queria fazer sexo e chorou durante todo o ato.

Após sair do motel, a jovem seguiu direto para a delegacia, onde denunciou o crime, acrescentando que o homem já havia entrado em contato com ela pelo celular. Segundo o delegado, a vítima está extremamente abalada.

Acusados de emboscar equipe da Globo vão a júri - O Estado do Maranhão

Crime ocorreu em 2014 quando os jornalistas faziam uma reportagem na cidade de Anapurus e pararam em um restaurante para almoçar

O julgamento dos acusados de terem emboscado a equipe de televisão composta pelos repórteres Eduardo Faustini e Luiz Cláudio Azevedo da Rede Globo e ainda roubaram os equipamentos dos jornalistas, está previsto para ocorrer hoje, no Fórum da cidade de Brejo. A equipe de reportagem estava investigando denúncias de desvio de dinheiro público de mais de R\$ 30 milhões e ainda a existência de esquema de “obras fantasmas” e “empresas laranja” nas cidades de Mata Roma e Anapurus, e foram surpreendidos na tarde de 17 de julho de 2014, em uma churrascaria, na cidade de Anapurus.

A audiência vai ocorrer no período da tarde e serão ouvidos o policial militar Raimundo Silva Monteles, o Tata; secretário de Assistência Social da cidade de Anapurus, Manoel Francisco Monteles Neto, o Zominha; secretário de Finanças, Jairo Lisboa de Sousa, o Jairinho; Agnaldo Henrique Alves, o Risca faca. Segundo a polícia, eles respondem a ação penal pelo crime de roubo majorado. A prisão deles ocorreu dias após o fato, mas foram soltos por meio de habeas corpus concedido pela juíza titular da comarca de Brejo, Maria Conceição Privado Rêgo. O processo desde então tramita nessa comarca e sob o comando dessa magistrada.

O assalto

Os repórteres Eduardo Faustini e Luiz Cláudio Azevedo tinham parado para almoçar em uma churrascaria, na estrada que liga as cidades de Anapurus e Mata Roma, quando foram surpreendidos pelos acusados. Eles estavam em dois veículos e três homens saltaram e apareceram mais quatro a pé. O bando cercou os repórteres. Dois deles entraram no banco de trás do carro. Os repórteres explicaram que eram jornalistas da TV Globo e estavam trabalhando em uma reportagem para o Fantástico e saíram do carro, para evitar o que parecia um sequestro. Foi quando um dos homens tomou a câmera da equipe e fugiu levando o aparelho de trabalho dos jornalistas.

Monitoramento eletrônico começa a ser implantado em Caxias

Um total de vinte internos de unidades prisionais em Caxias recebeu equipamento de monitoração eletrônica na última sexta-feira. A implantação do equipamento é uma ação conjunta entre Secretaria de Estado da Justiça e Administração Penitenciária e 5ª Vara de Caxias, responsável pela execução penal na comarca.

De acordo com a juíza Marcela Lobo, titular da unidade judicial, o equipamento denominado tornozeleira eletrônica é destinado, inicialmente, aos recuperandos em cumprimento de pena nos regimes aberto e semiaberto com trabalho externo, atualmente custodiados na Casa de Albergado e na CCPJ da Comarca de Caxias.

"A instalação dos equipamentos ocorrida hoje (sexta-feira) alcançou 20 (vinte) internos das unidades prisionais, que possuem regimes assemelhados quanto ao exercício de atividade externa e pernoite na unidade prisional", destacou a magistrada. Ela ressaltou que serão alcançados pela decisão de implantação do monitoramento eletrônico aqueles que estão em cumprimento de pena em regime domiciliar, atualmente acompanhados pela 5ª Vara de Caxias, com residência dos municípios de Caxias, São João do Sóter e Aldeias Altas, que compõem a comarca.

Tornozeleiras - A instalação das tornozeleiras eletrônicas constitui medida preparatória para avaliação de concessão de regime domiciliar de cumprimento de pena aos presos que demonstrarem bom comportamento carcerário e responsabilidade para a observância da medida, haja vista a superlotação carcerária no Município.

"Hoje, a CCPJ de Caxias, que conta com 82 (oitenta e duas) vagas, possui 193 (cento e noventa e três) internos entre presos provisórios e definitivos", observou Marcela Lobo. A Polícia Militar atuará com a disponibilização de equipe para pronto atendimento das ocorrências vinculadas ao uso das tornozeleiras eletrônicas.

Durante a reunião, ocorrida na Prefeitura Municipal de Caxias com os membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, com a presença da juíza, foram discutidas as medidas de acompanhamento das ocorrências vinculadas ao uso da tornozeleira eletrônica. Representantes do Comando da Polícia Militar, Delegacia de Polícia Regional, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal vão cooperar nas ações de monitoramento das faltas graves e na identificação das zonas de exclusão (locais vedados aos apenados) em Caxias.

"Os presos que descumprirem as condições vinculadas ao cumprimento da pena estarão sujeitos à regressão cautelar para regime mais gravoso, além de providências administrativas e judiciais quanto à suspensão e cessação de benefícios concedidos", finalizou Marcela.

Estado indenizará portadora de doença crônica que teve tratamento médico negado

O processo teve como relator o desembargador Lourival Serejo (Foto: Ribamar Pinheiro)

O Estado do Maranhão deve pagar indenização de R\$ 5 mil - por danos morais - a uma paciente portadora de Esclerose Sistêmica, que teve o tratamento médico negado pela rede estadual de saúde e não recebeu a medicação para combater a doença, apesar de solicitação formal nesse sentido.

A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, mediante a demora injustificada do Estado em prestar atendimento adequado a paciente.

Diante da gravidade da doença crônica e progressiva, a paciente - impossibilitada de arcar com os custos do tratamento - solicitou ao Estado acompanhamento médico e fornecimento mensal dos remédios, em dezembro de 2012. Somente em março de 2013 a rede estadual de saúde disponibilizou os medicamentos e ofereceu o tratamento.

Em sua defesa o Estado alegou que o fornecimento dos medicamentos está condicionado à liberação de recursos, conforme Portaria do Ministério da Saúde. Sustentou que não poderia fornecer os remédios e nem a terapia oncológica sem a liberação de recursos, pois tais procedimentos não seriam autorizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Ao analisar o processo, o desembargador Lourival Serejo (relator), constatou que a questão envolve a garantia fundamental da preservação da dignidade da pessoa humana e do direito à vida, conforme prevê a Constituição Federal. "Esse direito refere-se não apenas às políticas necessárias à redução dos riscos de doenças e outros agravos, como também ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", frisou.

O magistrado ressaltou que o Estado agiu ilicitamente ao negar o tratamento, mesmo com a determinação judicial específica relacionada ao caso, ocasionando danos de ordem moral à paciente já fragilizada pela gravidade da doença. Considerou justo valor fixado a título de indenização, por não representar enriquecimento ilícito, e ao mesmo tempo não ser uma quantia irrisória que represente desestímulo à reiteração de condutas danosas. (processo nº 21394/2015)